



MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843 CEP 35570-148

- pregocirospmformiga@gmail.com

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 008/2025 – PREGÃO Nº 04/2025

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARME 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONCEIÇÃO MARIA DE ALMEIDA E DERCY ALVES PRAÇA E PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL APARECIDA LUZIA DA SILVA PEREIRA, E SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO – CFTV PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONCEIÇÃO MARIA ALMEIDA E DALVA BARBOSA PEREIRA E PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL APARECIDA LUZIA DA SILVA PEREIRA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, GARANTIA E MANUTENÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO PERTINENTE E NECESSÁRIO, EM REGIME DE COMODATO, ASSIM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES VISANDO TAMBÉM ATENDER A LEI MUNICIPAL Nº 5.910, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Aos 14 de maio de 2025 foi recebido via e-mail pedido de impugnação ao instrumento convocatório, realizado pela empresa Bless Soluções em Comercio e Serviços LTDA. Tal pedido foi apresentado dentro do prazo legal estabelecido, sendo recebido de forma tempestiva, conforme disposto no subitem 15.1 do instrumento convocatório, *“qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame”*, sendo que a abertura do certame ocorrerá em 22 de maio de 2025.

Diante disso, A Agente de Contratação encaminhou tal pedido para o setor responsável pelo processo em tela, e na data de 20 de maio de 2025, foi recebido Memorando nº033/SCL exarado pela Secretária Municipal de Educação e Esportes, Maria Lucia de Oliveira Andrade que segue abaixo em sua íntegra:



MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843 CEP 35570-148 - pregoeirosformiga@gmail.com



PREFEITURA DE
FORMIGA
Deus no comando. Confiança no trabalho

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Santa Tereza – Formiga/MG

CEP: 35.576-090 - Fone: (37) 9 9830-0352

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com

Memorando nº033/SCL

Formiga, 20 de maio de 2025.

DE: Secretaria Municipal de Educação e Esportes

PARA: Diretoria de Compras Públicas

Assunto: Ref. Pregão Eletrônico 004/2025

Em atendimento ao e-mail datado de 14 de maio de 2025, oriundo dessa Diretoria de Compras, vimos informar que foi realizada análise dos fatos e fundamentos manifestados pela empresa **BLESS SOLUÇÕES EM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**, na impugnação ao edital convocatório do Processo Licitatório nº 008/2025, Pregão Eletrônico nº004/2025.

A empresa alega, em suma, que *"o edital em seu item 8.4.4, intitulado "Qualificação Técnica", estabelece como condição de habilitação a exigência de que os profissionais estejam registrados exclusivamente no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e no CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais). Tal exigência, contudo, configura restrição indevida à ampla participação de interessados, contrariando princípios fundamentais que regem a Administração Pública, especialmente os da ampla concorrência, isonomia, impessoalidade, competitividade e julgamento objetivo".* A empresa alega ainda que *"o Edital nº 015/2025, referente à Concorrência no 001/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Arcos/MG, cujo objeto consistia na contratação de empresa para execução do sistema de vídeo monitoramento denominado "Olho Vivo". Naquele certame, o item 9.11. do edital exigia, como critério de "qualificação técnica", o registro no CRA (Conselho Regional de Administração) sendo assim, profissionais e empresas habilitados por outros conselhos, compatíveis com as atividades previstas no objeto dessa licitação, também são habilitados à participar."*

A Lei Federal n.º 14.133/21, que regulamenta o procedimento licitatório, seja qual for a modalidade adotada, estabelece a observância do tratamento isonômico, legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao edital e julgamento objetivo, previstos expressamente em lei. Em seu artigo 67 a referida lei elenca o rol de documentos que poderão ser solicitados a fim de comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional das empresas licitantes, quais sejam:

"I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

Recebido
20/05/25
- 19

Paula

Paula



MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843 CEP 35570-148 - pregoeirosformiga@gmail.com



PREFEITURA DE
FORMIGA
Deus no comando. Confiança no trabalho.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Santa Tereza – Formiga/MG

CEP: 35.576-090 - Fone: (37) 9 9830-0352

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação”.

Assim, a qualificação técnica solicitada no edital convocatório está em consonância com o estabelecido em lei e possui compatibilidade com o objeto licitado, qual seja a **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de *monitoramento de alarme 24 (vinte e quatro) horas* para os Centros de Educação Infantil Conceição Maria de Almeida e Dercy Alves Praça e para o Centro de Educação Infantil Aparecida Luzia da Silva Pereira, e serviço de *locação de circuito fechado de televisão – CFTV* para os Centros de Educação Infantil Conceição Maria Almeida e Dalva Barbosa Pereira e para o Centro de Educação Infantil Aparecida Luzia da Silva Pereira, compreendendo o *fornecimento, instalação, garantia e manutenção de todo o equipamento pertinente e necessário, em regime de comodato, assim como assistência técnica permanente*”**. Já que, por se tratar de fornecimento, instalação, garantia e manutenção de equipamentos e materiais elétricos, torna-se necessário que a empresa disponha de profissional da área de Engenharia Elétrica ou outro profissional qualificado, devidamente reconhecido pelo CREA ou Técnico em Eletrotécnica, Técnico em Eletrônica ou Técnico em Telecomunicações ou outro profissional, devidamente reconhecido pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

Em análise dos campos de atuação do profissional registrado junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, através do site <https://www.cramg.org.br/campos-da-administracao/#> não foi observada similaridade ao objeto licitado.

Diferentemente do edital da cidade de Arcos, no qual o objeto é a **“Contratação de empresa para prestação de serviços de *video monitoramento* denominado “Olho Vivo” do município de Arcos MG, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana”, em que a empresa vencedora do certame terá que disponibilizar 1 encarregado de videomonitoramento, 11 operadores de videomonitoramento (monitorantes), sendo 10 (dez) operadores e 01 (um) auxiliar, o edital convocatório do PRC 008/25 trata do fornecimento, instalação, garantia e manutenção de equipamentos, não contemplando o videomonitoramento por parte da empresa contratada. Assim, os editais não guardam similaridade entre si, não podendo, portanto, ser comparados em nível de exigência da qualificação técnica.**



MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843 CEP 35570-148 - pregoeirosformiga@gmail.com



PREFEITURA DE
FORMIGA
Deus no comando. Confiança no trabalho!

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Santa Tereza – Formiga/MG

CEP: 35.576-090 - Fone: (37) 9 9830-0352

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com

Por todo o exposto, esta Secretaria decide por não acatar a impugnação da empresa BLESS SOLUÇÕES EM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. mantendo a qualificação técnica exigida no edital convocatório.

Certos de sua atenção, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Maria Lucia de Oliveira Andrade

Secretária Municipal de Educação e Esportes

Primeiramente, é importante ressaltar que, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Federal nº 11.246/2022 que regulamentou a atuação dos Agentes de Contratação, a atuação da mesma neste procedimento, tem observado à todas as disposições legais. Desta forma, em atendimento ao Art. 12 do referido Decreto que versa que “*O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação*”, a Agente de Contratação tem a competência de atuar apenas na fase externa do presente procedimento, não sendo de sua competência a fase preparatória, a saber, elaboração do Mapa de Risco, ETP, Termo de Referência, Orçamento Estimado e Edital, conforme disposição do Art. 14, §2º do Decreto 11.246/2022.

A Lei 14.133 definiu (art. 6º, inc. LX e art. 8º) que as licitações serão conduzidas por um *agente de contratação*, que será incumbido de competências administrativas genéricas para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, inclusive a realização de diligências, até a homologação do resultado. **Neste contexto, como fora explicado anteriormente, por se tratar de questões técnicas que fogem a capacidade de análise desta agente, solicitou-se a análise técnica dos responsáveis para esclarecimentos.**

Portanto, ante as considerações apresentadas, a sessão de abertura do referido certame se manterá no dia 22 de maio de 2025 às 08:31 horas em respeito a legislação e aos princípios que norteiam as licitações e contratações públicas. Em cumprimento às disposições legais e para que surta efeito de lei, assino:

Formiga, 21 de maio de 2025.

Ana Paula Cunha